LEI Nº 1375, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

"Institui o dia 11 de Maio como o "DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA O RACISMO" e dá outras providências."

Autor : MAX MIRANDA DOS SANTOS

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica instituído o dia 11 de Maio como o 'DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA O RACISMO", no Município de São João de Meriti.

Art. 2.º - A data será comemorada, anualmente, com uma Sessão Solene na Câmara Municipal, ocasião em que serão homenageados representantes da raça negra que se destacaram no Município e na Região, no desempenho de suas atividades junto à Comunidade.

§ 1.º - Caso a data recaia em feriado ou final de semana, a Sessão Solene será realizada no primeiro dia útil subseqüente.

§ 2.º - Serão entregues aos homenageados Diplomas e Medalhas, destacando a participação deles no desenvolvimento do Município e da Região e também na luta contra o racismo e o preconceito racial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 26 de abril de 2006.

UZIAS SILVA FILHO
Prefeito